

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE Departamento Municipal de Meio Ambiente</p>		<p>Serviços Florestais ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 12/2017</p> <p>Nº DO PROCESSO 61/2017</p>		<p>MANEJO FLORESTAL PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS / OBRAS OU ATIVIDADES EM GERAL LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA</p>	
DADOS DO REQUERENTE					
<p>NOME: Juarez Antônio Luchezi ENDEREÇO: Rua Antônio Fabris, nº 534, Centro – Ibiraiaras/RS CNPJ/CPF: 249.***.***-**</p>					
DADOS DA PROPRIEDADE					
<p>ÁREA TOTAL IMÓVEL 1350 m²</p>		<p>Nº REG. IMÓVEIS 15335</p>		<p>ÁREA A SER PRESERVADA (ha) -</p>	
<p>LOCALIDADE Centro</p>		<p>MUNICÍPIO IBIRAIARAS – RS</p>		<p>ÁREA LICENCIADA (ha) 0,10</p>	
<p>ÁRVORES ESPÉCIES: Guabiju (<i>Myrcianthes pungens</i>), araticum (<i>Annona rugulosa</i>), guabirobeira (<i>Campomanesia xanthocarpa</i>), goiabeira-da-serra (<i>Acca sellowiana</i>) e ipê-da-serra (<i>Handroanthus albus</i>) Figo-comum (<i>Ficus carica</i>), Ameixeira-de-inverno (<i>Eriobotrya japonica</i>), caqui (<i>Diospyros kaki</i>), canela-canforeira (<i>Cinnamomum camphora</i>), pessegueiro (<i>Prunus persica</i>), pereira (<i>Pyrus communis</i>), louro (<i>Laurus nobilis</i>)</p>					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
<p>NOME: Aline Farina REG. CONSELHO: CAU/BR: FONE: (54) 999742120 A48413-0 RRT nº: 5667710</p>					
OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO			REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA		
<p>Extração de 18 árvores, sendo 06 nativas e 12 exóticas para construção de uma residencia de 71,67 m². Das árvores nativas, o Butiá (<i>Butia eriospatha</i>) deverá ser transplantado, pois é uma espécie ameaçada de extinção.</p>			<p>Nº MUDAS: ESPÉCIES: 75 mudas de árvores nativas da Floresta Ombrófila Mista</p>		
<p>Volume de lenha: 2,00mst</p>			<p>LOCAL -</p>		<p>PRAZO PARA O PLANTIO: 1 ANO</p>
CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES					
<p>As árvores não encontram-se em área de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727 de 17/10/2012. É expressamente proibido o uso do fogo. A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.</p>					
<p>Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção de Documento de Origem Florestal (DOF) com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal. O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.</p>			<p>Carimbo e assinatura da autoridade competente:</p> <p>Data e Local: Ibiraiaras, 17 de abril de 2017.</p>		
ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE					
<p>Coordenadas geográficas da área a ser manejada: S - 28º 22' 22,40" Wo - 51º 38' 06,18"</p>			<p>VALIDADE: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO</p>		